

- risco e violação das legislações vigentes;
- Transferir os custos de manutenção operação e intervenções no sistema de drenagem para os proprietários de imóveis, em nível proporcional aos impactos por eles causados; As áreas inundáveis, os pontos de alagamento devem ser equacionados no âmbito da sub-bacia hidrográfica. É preciso, para isto, inicialmente, avaliar a dimensão das vazões situadas acima da capacidade de escoamento dos corpos d'água submetidos à enchentes;
 - Proceder ao zoneamento das áreas de risco sujeitas a inundações, considerando-as como zonas de uso especial, com restrição à ocupação e edificação, abaixo de cotas a serem estabelecidas nesse zoneamento. A legislação deverá prever a transferência do potencial construtivo de áreas sujeitas a inundações, para outras em zonas, como forma de assegurar a preservação de espaços para acomodar as cheias.
- Efetuar intervenções nos afluentes da margem esquerda do rio Cabuçu de Cima, destinadas a compatibilizar a micro drenagem com a macrodrenagem, nos córregos Zaporá e São José, Favela de São Rafael, Jacinto e Ana Rita;
 - Estruturar ação conjunta com a Prefeitura de Arujá para relocar as famílias que habitam nas margens do córrego Taboão (Cidade Aracília), submetidas a inundações, para um conjunto habitacional.

Estes critérios e princípios deverão ser incorporados ao conjunto da gestão municipal, em especial, nas áreas de gestão de uso e ocupação do solo, de proteção ambiental e de infra-estrutura. As medidas de controle indicadas para cada sub-bacia deverão fazer parte de um plano, onde serão considerados os riscos potenciais e as respectivas alternativas de intervenção – estruturais ou não estruturais – pertinentes, definidas a partir da avaliação de sua relação custo/efetividade, mediante a aplicação de critérios de seleção, previamente estabelecidos.

3.3.13 Gestão de risco de inundações

Diretrizes:

- Implementar plano de gestão ligado à Defesa Civil, contemplando orientação aos moradores, medidas que incentivem a iniciativa, cooperação e empenho da comunidade para diminuir a possibilidade de risco; medidas reparadoras – envolvendo programas de médio e longo prazo (obras); bem como a gestão eficiente dos recursos para prevenção, correção e recuperação das situações de risco.
- Dar continuidade à implantação de Postos de Entrega Voluntária - PEVs, para evitar o lançamento de objetos, entulhos e pequenos volumes de material nos corpos d'água, associando-a atividades de educação ambiental;
- Execução de intervenções destinadas a propiciar mais segurança e permitir melhor escoamento das águas;
- Atualizar permanentemente os mapeamentos de moradias em áreas de risco e incluir as mais críticas nos programas habitacionais para famílias de baixa renda;
- Fortalecer a organização das comunidades, na implantação de Núcleos de Defesa Civil – NUDECs, nas áreas de risco.

3.3.14 Uso de água subterrânea

Diretrizes:

- Proteger e disciplinar a exploração de águas subterrâneas;
- Avaliar riscos de contaminação de áreas permeáveis;
- Estabelecer prioridades para coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos nas áreas de recarga, em relação ao restante da cidade; Viabilizar o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA das áreas de mananciais superficiais e criar a APA de águas subterrâneas do Baquirivu;
- Implantar programa de gestão de recursos hídricos subterrâneas, envolvendo um cadastramento dos poços existentes e de seus usuários, destinado a identificar as zonas críticas de superexploração e estabelecimento de um efetivo sistema de outorga e licenciamento, em parceria com órgãos responsáveis do governo estadual;
- Incluir nos procedimentos de licenciamento de parcelamentos, obras e atividades critérios de proteção das águas subterrâneas, especialmente para as áreas mais vulneráveis.